



LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 200 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

PUBLICADO
D. Oficial Nº 248
Data: 30/12/14

Altera a Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí) e a Lei Complementar nº 59, de 30, de novembro de 2005 (Organização da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a carreira de Defensor Público e o regime jurídico de seus membros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º, do art. 55, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55.....
§ 1º O Interesse da Procuradoria Geral do Estado será avaliado objetivamente pelo Conselho Superior.
(...)” (NR)

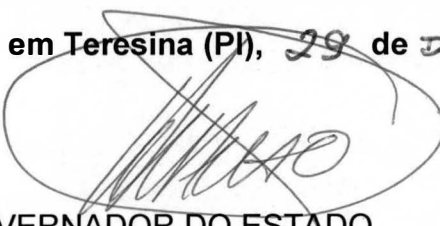
Art. 2º. O §1º, do art. 77, da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77
§ 1º O interesse da Defensoria Pública do Estado será avaliado objetivamente pelo Conselho Superior.
(...)” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.580, de 23 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 181, de 23.09.2014.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de DEZEMBRO de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO